



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 006 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Senhor (a) Presidente da Câmara,
Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA**, o seguinte Projeto de Lei:

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, visando a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 195.446,04 (Cento e noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), visando a pavimentação asfáltica de diversos trechos de nossas estradas rurais.

São essas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e ao final aprovado na devida forma regimental.

Heliódora-MG, 04 de Janeiro de 2023.


ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	02	Sec. Mun. De Adm. Planejamento e Assuntos Estratégicos
Sub-unidade:	01	Sec. Mun. De Adm. Planejamento e Assuntos Estratégicos
Função:	26	Transporte
Sub-função:	782	Transporte Rodoviário
Programa:	0004	Conservação de Estradas Municipais
Atividade:	2.015	Conservação de Estradas Municipais
Nat. da Despesa:	44.90.51	Obras e Instalações.....R\$ 195.446,04

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, serão utilizados os recursos de superávit financeiro no valor de R\$195.446,04 (Cento e noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quatro centavos) de recursos de pagamento de bônus de assistência municipal, - Pré-Sal, classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 704.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora-MG, em 04 de Janeiro de 2023.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

